



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

LEI nº 1521 – de 11 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

RUDI TRAPP, Prefeito em exercício do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 54, inciso IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, terão um reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Art. 2º - A reposição salarial aos subsídios é concedida nos termos da Lei Municipal nº 827/2003, alterada pela Lei nº 1348/2014, e tem como índice o IPCA/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal, em exercício
11 de fevereiro de 2020.**

**RUDI TRAPP
Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e publique-se

**SILVANA CARVALHO MOREIRA
Secretário Municipal – SMARH**